

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

# ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 01/2019

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 372/2018, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011. Com base no posicionamento técnico favorável do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o: Prot: 09/2019

# 1-IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.

Protocolo Prefeitura: 09/2019.

Requerente: Natal Veronese.

CPF: 449.536.070-15

Endereço: Linha Figueira de Mello.

Modalidade do licenciamento: Supressão de um exemplar Plantado de Pinheiro Brasileiro

(Araucaria angustifolia)

# 2-CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

A promover atividade de: Supressão de Um Exemplar plantado de Pinheiro Brasileiro (Araucaria angustifólia), localizada na Linha Figueira de Mello, Interior de Coronel Pilar/RS, que oferece risco de queda na moradia do requerente, conforme matrícula do imóvel nº 9.840, do Registro de Imóveis de Garibaldi /RS.

<u>Coordenadas geográficas da área de manejo:</u> 29°16'38.26"S – 51°40'43.24"O

# 3- CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA

Com base, nos dados anexos ao processo, e vistoria no local contatou-se que a área requerida para o manejo, localiza-se em zona mista, e a vegetação presente no local é caracterizada por vegetação exótica. A área de supressão está fora da APP (Área de Preservação Permanente).

### 4-EXEMPLARES A SEREM MANEJADOS

Exemplares nativos a serem suprimidos em estágio inicial de desenvolvimento:

Supressão de Um Exemplar plantado Pinheiro Brasileiro (Araucaria angustifolia)



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

que oferece risco de queda na moradia do requerente.

### 2- Identificação dos exemplares imunes ao corte e ameaçados de extinção:

Na área alvo de supressão não há espécies imune ao corte.

## 3- Justificativa do manejo:

A supressão do exemplar acima descritos justifica-se por oferecer risco de queda sob a moradia do requerente.

## 4- Medidas de mitigação e compensação:

A intervenção será realizada somente sobre o exemplar localizados dentro da área solicitada no projeto.

A supressão da vegetação arbórea nativa com DAP inferior à 0,15 m será regrada conforme artigo 5° do Decreto n° 38.355/1998, que determina que a reposição florestal, em caráter compensatório, será exigida quando resultar matéria-prima florestal, tendo por base 15 ( quinze) mudas por estéreo de resíduo (lenha obtida), e Código Municipal de Meio Ambiente.

Deverá ser executada a proposta de reposição florestal com o plantio de a ser executada na mesma propriedade, sendo que a pega mínima deverá ser superior à 90%, em observância ao disposto no Artigo 8° da Lei Estadual n° 9.519/1992 (Código Florestal Estadual), Lei Federal 12.651/25/2012, Lei Estadual 11.520/00, demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92.

## 5- Transporte e beneficiamento da matéria-prima florestal:

Não será vai ocorrer transporte de madeira.

O Departamento de Meio Ambiente poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e ajustamento, suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar/RS, 30 de Janeiro de 2019.

Adelar Loch Prefeito Municipal Rogério Migotto Responsável pelo licenciamento CREA: 114.112-D

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas é de 10%.

O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade.